



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.189/2025.
DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.918.937,00** (um milhão e novecentos e dezoito mil e noventa e trinta e sete reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0011.21xx		EMENDA 3600.6396772/02-400	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo -800.013 – F.1.600	500.000,00
(xxx) 3.3.90.30.01	05.13	Combustíveis - 800.013 – F.1.600	400.000,00
(xxx) 3.3.90.30.09	05.13	Material Farmacológico -800.013 – F.1.600	200.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serviços de Terceiros PJ - 800.013 – F.1.600	518.937,00
(xxx) 3.3.90.39.19	05.13	Manutenção e Conservação de Veículos -800.013 – F.1.600	300.000,00
			1.918.937,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.918.937,00** (um milhão e novecentos e dezoito mil e noventa e trinta e sete reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Excesso de arrecadação		R\$
1713.50.1.1.10.00 (106) – EMENDA FEDERAL 36000.6396772/02-400 – INCREMENTO PAP		1.918.937,00
		1.918.937,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de Abril de 2025.


Marcio Hidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.